



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4855

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ **1.153.520,32** (Hum milhão cento e cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.04.128.0022.6.166. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira
416 - 3.3.90.14.00.00 1495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
420 - 3.1.90.11.00.00 01495 144.395,90
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
432 - 3.3.90.39.00.00 1495 505.422,25
14.001.10.301.0022.6.167. Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
436 - 3.3.50.43.00.00 1495 SUBVENÇÕES SOCIAIS 182.000,00
440 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
14.001.10.301.0022.6.168. Aquisição de medicamentos, material odontológico,
laboratorial e hospitalar
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
458 - 3.3.90.32.00.00 01303 60.000,00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
459 - 3.3.90.32.00.00 01495 89.896,61
14.001.10.301.0022.6.169. Serviços de exames complementares de diagnóstico e
terapia
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
462 - 3.3.90.39.00.00 01303 66.805,56

Total Suplementação: 1.153.520,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

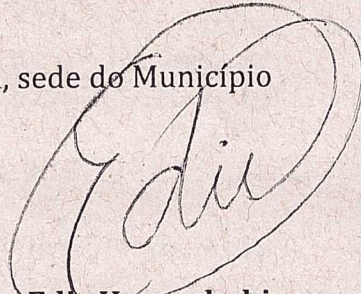
Redução

14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
418 - 3.1.90.11.00.00 01000 183.503,88
424 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.874,60
428 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.196,58
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
431 - 3.3.90.39.00.00 01000 602.701,16
14.001.10.301.0022.6.167. Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
435 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 19.950,00
437 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 280,00
438 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.121,36
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
446 - 3.3.90.39.00.00 01000 86.996,13
451 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00
14.001.10.301.0022.6.168. Aquisição de medicamentos, material odontológico,
laboratorial e hospitalar
455 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 33.456,96
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
457 - 3.3.90.32.00.00 01000 116.439,65
14.001.10.301.0022.6.169. Serviços de exames complementares de diagnóstico e
terapia
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
461 - 3.3.90.39.00.00 01000 25.000,00

Total Redução: 1.153.520,32

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município
de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar visando o reforço de dotação orçamentária que será utilizada para reprogramação dos pagamentos de vencimentos e obrigações sociais dos servidores lotados nesta Secretaria.

Secretaria Municipal de Saúde considerando a Lei Federal nº. 4.320/64, especialmente seus artigos 40 a 43, que permite a existência de crédito adicional no Orçamento Público, em especial os créditos suplementares, destinados ao reforço de dotação orçamentária. Ainda, considerando o contido na Lei Orçamentária Vigente, Lei Municipal nº. 4286/2016, que destinou os recursos orçamentários para as políticas públicas de saúde, verifica-se durante a execução da citada lei orçamentária o real comportamento das receitas públicas, que devem manter relação com as despesas públicas, sendo necessário prevalecer a regra de controle por Fonte de Recurso.

Diante do exposto, e com o registro do movimento orçamentário até a presente data, verificou-se que as receitas que compõem a fonte de recurso 1495, teve um comportamento superavitário maior que o esperado, exigindo dessa forma que as despesas dessa fonte sejam reforçadas, em obediência ao princípio do Equilíbrio Orçamentário.

Com isso, se faz necessário remanejar o orçamento público da Secretaria de Saúde, e conforme as regras do TCE PR, para fazer frente a essa necessidade, parte dos recursos orçados na fonte 000 - livres - suportarão o reforço/suplementação pretendida.

Com essa adequação orçamentária, busca equalizar os recursos orçamentários aos recursos financeiros, suas disponibilidades, afim de suprir as necessidades demandas pelos serviços públicos de saúde.

Com essa suplementação pretendida, novas despesas públicas com saúde, em especial a atenção básica, poderão ser atendidas, melhorando a eficiência e ofertando um maior número de serviços de saúde.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal